



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP
CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.554, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

*Institui a Campanha Dezembro
“Verde” – Não ao abandono de Animais no
Município de Tatuí.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Dezembro Verde – Não Ao Abandono De Animais no Município de Tatuí.

Art. 2º A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

- I** – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte, (**Lei Federal Nº 14.064/20**);
- II** – Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;
- III** – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;
- IV** - Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatuí, 04 de outubro de 2021.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP
CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.554, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/10/2021
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 720/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)

Autoria dos Vereadores: Gabriela Xavier Mendes Coito, Cíntia Yamamoto Soares, João Éder Alves Miguel, João Francisco de Lima Filho, Maurício Couto, Renan Cortez e Valdir de Proença.